

PROJETO DE LEI Nº009 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a reposição e reajuste salarial dos servidores públicos municipais com base no IPCA-IBGE e dá outras providências."

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Ativos, Inativos, Pensionistas e Servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e do Quadro do Magistério do Município de Dolcinópolis, reposição salarial no percentual de **4,26%** (quatro vírgula vinte e seis por cento), a título de reposição salarial, tendo como base de atualização o índice oficial IPCA-IBGE acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2025, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 1º- Fica reajustado aos Servidores constantes do artigo 1º, um aumento salarial equivalente à 0,47% (quarenta e sete centésimos por cento)

§ 2º - A Tabela de Vencimentos e Salários, contendo os valores reajustados, será publicada em anexo a esta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante autorização legislativa, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 10 de fevereiro de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal